

Prefeitura Municipal de Jaraguari

DECRETO Nº. 1475/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 1475/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“ DISPÕE SOBRE TABELA DE REALINHAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Jaraguari – MS, e

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas na Lei Federal nº.11.445/2007, que estabelece a eficiência e sustentabilidade econômica como princípios a serem observados na prestação dos serviços públicos de saneamento;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – SAAE, Autarquia Pública Municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água potável no Município, solicitou a revisão das tarifas de Água e dos Preços Públicos dos demais serviços, tendo por base o estudo econômico financeiro, apresentado através do Ofício SAAE 023/2025;

CONSIDERANDO que o valor da tarifa ou preço de serviço público, pelo fornecimento de recursos hídricos tratados, se encontram defasados, em razão de não ter sido reajustado nos exercícios financeiros anteriores;

CONSIDERANDO que, é permitido ao Executivo Municipal, a atualização monetária dos valores das tarifas e dos preços de serviços público, dentre outros, por Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se restaurar, pelo menos parcialmente, a aplicação do princípio da justiça fiscal, e do equilíbrio tarifário, imperativos da Administração Pública, o que também se dá pela recomposição decorrente de perda do poder aquisitivo da moeda e elevação dos custos.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das tarifas do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari passam a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Para fixação dos valores é levado em conta o estudo técnico econômico financeiro, elaborado pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, contendo a evolução de preços dos insumos, e a defasagem das tarifas, verificadas ano a ano, calculados e aplicadas a correção monetária legal que custeiam a manutenção do sistema de abastecimento de água potável.

Art. 2º. Observando o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores das tarifas relacionadas aos serviços entrarão em vigor 30 dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para iniciar a emissão das respectivas contas/faturas como os novos valores revisados.

Art. 3º. Para fins de melhor atender ao princípio da publicidade e determinado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, devera o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, afixar tabela como os valores revisados em local de fácil acesso e visualização, disponibilizando cópia deste Decreto e a tabela com os novos valores em seu sítio eletrônico mantido na rede mundial de computadores.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 18 de julho de 2.025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1475/2025

TABELA DE VALORES REALINHAMENTO TARIFÁRIO

SAAE DE JARAGUARI/MS

Estrutura Tarifária	Faixa de consumo	Tarifa de Água
Categoria Residencial	00 a 10 M³	R\$ 4,52
	11 a 15 M³	R\$ 5,50
	16 a 20 M³	R\$ 6,60
	21 a 25 M³	R\$ 8,00
	26 a 30 M³	R\$ 9,77
	31 a 50 M³	R\$ 12,00
	50 Acima	R\$ 14,79
Categoria comercial	00 a 10 M³	R\$ 6,78
	11 Acima	R\$ 12,75

Categoria industrial	00 a 10 M³	R\$ 9,82
	11 Acima	R\$ 21,62
Categoria Poder Público	00 a 20 M³	R\$ 6,41
	21 Acima	R\$ 25,30

TARIFA ESPECIAL

Ligação	R\$ 44,30
Tarifa Especial I 25 m³	R\$ 213,15
Tarifa Especial II 50 m³	R\$ 410,80
Tarifa Especial III 75 m³	R\$ 608,65
Tarifa Especial IV 150 m³	R\$ 1.008,45
Violação de Lacre	R\$ 379,83
Desligamento	R\$ 32,10
Religação	R\$ 44,30
Segunda Via de Conta	R\$ 5,00
Atestado de Residência	R\$ 11,00

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA